

DECRETO N.º 27.370, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.015.000,00 (hum milhão, quinze mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) São Sebastião	
1. Irmandade da Santa Casa "Coração de Jesus" ..	45.000,00
II. D.R. 5 — CAMPINAS	
a) São João da Boa Vista	
1. Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"	300.000,00
III. D.R. 11 — MARILIA	
a) Iacri	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacri	670.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.371, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.467.990,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa cruzados), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) Ubatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos	147.598,00
II — D.R. 4 — SOROCABA	
a) Capão Bonito	
1. Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia	308.157,00
b) Itaberá	
1. Sociedade Itaberaense de Assistência	162.235,00
III — D.R. 9 — ARAQUATUBA	
a) Birigui	
1. Santa Casa de Misericórdia	300.000,00
IV — D.R. 11 — MARILIA	
a) Gália	
1. Hospital São Vicente, Departamento da Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, com sede na Capital	550.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.372, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 259.581,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um cruzados), para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 4 — SOROCABA	Cz\$
a) Botucatu	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ..	5.000,00
II — D.R. 5 — CAMPINAS	
a) São João da Boa Vista	
1. Casa da Criança	124.000,00
III — D.R. 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) São Carlos	
1. Sociedade Presbiteriana de Assistência Social ..	58.000,00
IV — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Tupi Paulista	
1. Sociedade Casa da Criança	72.581,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.373, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.460.460,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 4 — SOROCABA	Cz\$
a) Cesário Lange	
1. Beneficência Hospitalar	300.000,00
b) Porangaba	
1. Santa Casa de Misericórdia	51.035,00
II. D.R. 5 — CAMPINAS	
a) Monte Mor	
1. Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	1.000.000,00
III. D.R. 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Aparecida D'Oeste	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	109.425,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.374, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados) para construção, à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em Pirassununga, na D.R. 05 — Campinas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-113, de 15-9-87

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — pertencente à Secretaria da Agricultura:
 - a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:
 - I — Sociedade Amigos de Natividade da Serra — CAM — 567/87 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH — 371053 — PI — 0846;
 - II — pertencente à Secretaria de Obras:
 - a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:
 - I — Grêmio Esportivo, Recreativo e Beneficente da Guarda Municipal de Jacaré — CAM — 567/87 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1978 — chassi BJ — 788281 — PI — 4070/DA;
 - III — pertencente à Secretaria da Segurança Pública:
 - a) Departamento Estadual de Trânsito:
 - I — Recanto São Benedito — São Bento do Sapucaí — CAM — 597/87 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BP — 906930 — PI — 0089.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.375, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 6 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) Araraquara	
1. Sociedade Amigos do Bairro do Jardim América ..	50.000,00
b) Pirangi	
1. Casa da Criança Cônego Achilles	80.000,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.376, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados) para construção à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa, em Macatuba, na D.R. 7 — Bauru.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

Resolução SG-114, de 15-9-87

Doação de sucata declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:
 - a) Prefeitura Municipal de Barrinha — GG-1836/1987 — informação GTME — 76/87;
 - 1 — EEPSP Prof. José Luiz de Siqueira — DE Sertãozinho — DRE/RP — 3757/87;
 - 2 — EEPG Dr. Paulo da Silva Prado — DE Sertãozinho — DRE/RP — 3757/87;
 - b) Prefeitura Municipal de Pitangueiras — GG-1844/87 — informação GTME — 91/87;
 - 1 — EEPG Maria Biagi Marchesi — DE Sertãozinho — DRE/SR — 3756/87;
 - c) Prefeitura Municipal de Pontal — GG-1843/87 — informação GTME — 85/87;
 - 1 — EEPG Prof.ª Dolores Martins de Castro — DE Sertãozinho — DRE/RP — 3994/87;
 - d) Prefeitura Municipal de Sertãozinho — GG-1845/87 — informação GTME — 77/87;
 - 1 — EEPSP Dr. Antonio Furlan Júnior — DE Sertãozinho — DRE/RP — 3755/87;
 - 2 — EEPSP Dr. Isaías José Ferreira — DE Sertãozinho — DRE/RP — 3755/87;
 - II — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:
 - a) Prefeitura Municipal de Cardoso — GG-1837/1987 — informação GTME — 80/87;
 - 1 — EEPG Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho — DE Votuporanga — DRE/SJRP — 5279/87;
 - b) Prefeitura Municipal de Votuporanga — GG-1713/87 — informações GTME — 64/87 e 79/87;
 - 1 — EEPG Prof.ª Clary Brandão Bertoni — DE Votuporanga;
 - 2 — EEPG Prof.ª Esmeralda Sanches da Rocha — DE Votuporanga;
 - 3 — EEPG Prof. Otazimbo Furtado Filho — DE Votuporanga — DRE/SJRP — 5280/87.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de 45 dias.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.